



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

(Aprovado pela Resolução no. 404/2005 – CONSEPE)

(Reconhecido pela Portaria MEC nº 73, publicada no Diário Oficial da União de 19/01/2007)

SELEÇÃO PARA MESTRADO (TURMA 2025-2027) E

DOUTORADO (TURMA 2025-2029)

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 Retificado em 27/09/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA (PPGSC), no período de 23/05/2024 a 21/06/2024. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGSC (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=959&idTipo=2), na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1.O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFMA, aprovado pela resolução 404 de 31 de maio de 2005 – CONSEPE, nível Mestrado e Doutorado, é recomendado pela CAPES com **conceito 5**.

1.2. O curso de Mestrado em Saúde Coletiva, na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento das disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, nos turnos diurno e/ou noturno, incluindo a qualificação e defesa da Dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

1.3. O curso de Doutorado em Saúde Coletiva, na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 48 meses, será integralizado com o cumprimento das disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, nos turnos diurno e/ou noturno, incluindo a



qualificação e defesa da Tese, conforme Regimento Interno do Programa.

2. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA: o Programa apresenta-se organizado em sete linhas gerais de pesquisa:

- **Modelagem estatística aplicada à saúde** - aplicação da modelagem estatística a eventos relacionados à saúde: modelos de regressão linear e múltipla, redes neurais artificiais, modelos preditivos para o diagnóstico dos agravos à saúde, modelos de equações estruturais e inferência causal, noções de aprendizado de máquina, big data e saúde.
- **Estudos epidemiológicos e de intervenção em saúde bucal** - realização de estudos epidemiológicos sobre saúde bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer bucal e oclusopatias. Avaliação da eficácia de intervenções em saúde bucal em estudos clínicos randomizados.
- **Prevalência de agravos e determinantes da saúde de crianças, adolescentes e adultos** – prevalência, incidência e fatores de risco para agravos à saúde da criança (mortalidade infantil, crescimento e desenvolvimento, desnutrição, obesidade), adolescentes e adultos (doenças crônicas), epidemiologia da atividade física.
- **Avaliação em saúde e serviços de saúde** - avaliação de estrutura, processo e resultado de programas e serviços de saúde. Avaliação de qualidade da assistência à saúde. Estudo de indicadores de utilização de serviços de saúde.
- **Frequência, fatores etiológicos e consequências dos agravos e intervenções em saúde perinatal** - estudo da prevalência e da etiologia de eventos perinatais tais como baixo peso ao nascer, nascimento pré-termo e restrição de crescimento intrauterino. Avaliação das consequências desses eventos para a saúde da criança, do adolescente e do adulto. Avaliação das intervenções em saúde perinatal.
- **Epidemiologia das Doenças Transmissíveis** - estudos de prevalência, fatores de risco e análise espacial de várias doenças transmissíveis (hepatites virais, leishmaniose visceral, tuberculose, dengue, Zika, Chikungunya, hanseníase, HIV, síndromes gripais e



outras).

- **Gestão do cuidado e subjetividade** – estudos sobre a experiência de usuários, trabalhadores e gestores; do processo saúde-doença e das práticas de cuidado em saúde; da subjetividade como dimensão do processo de trabalho em saúde.

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Para o nível de **Mestrado**: profissionais com diploma de curso superior ou declaração (certificado) de conclusão de curso de graduação nas áreas de saúde, ciências biológicas, sociais, humanas, exatas, tecnológicas e afins, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa, reconhecidos pelo MEC.

3.2. Para o nível de **Doutorado**, candidatos com mestrado: título de mestre em cursos recomendados pela Capes e/ou reconhecidos pelo MEC, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa. Os candidatos deverão também comprovar obrigatoriamente, pelo menos uma publicação, conforme abaixo:

a) Artigo científico publicado ou aceito no período de 2020 a 2024 (Anexar cópia) **B3 ou superior** (classificação CAPES 2017-2020) ou com fator de impacto JCR 2022 maior ou igual a 0,3 OU publicação de livro ou capítulo de livro publicado ou aceito no período de 2020 a 2024 (Anexar cópia) com registro no ISBN que contenha publicação de resultados de pesquisa original, de editora universitária ou com Conselho Editorial. A classificação da CAPES está disponível na página do WebQualis: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/ListaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. A classificação JCR poderá ser acessada na consulta de bases do portal periódicos capes: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez14.periodicos.capes.gov.br/index.php>

3.3. Para o nível de **Doutorado direto**, candidatos sem mestrado: profissionais com diploma de curso superior ou declaração (certificado) de conclusão de curso de graduação nas áreas de saúde, ciências biológicas, sociais, humanas, exatas, tecnológicas e afins, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa,



reconhecidos pelo MEC e com produção científica compatível com esse nível de formação. Os candidatos deverão comprovar todos os requisitos dos itens abaixo:

a) Participação em projeto de pesquisa formalizado em instituição de ensino superior ou órgão de pesquisa devidamente comprovado OU ter participado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com bolsa remunerada ou voluntário, ambas devidamente comprovadas pela instituição de origem.

b) Publicação de pelo menos **um artigo B1** (classificação CAPES 2017-2020) ou superior ou com fator de impacto JCR 2022 maior ou igual a 0,7 em periódico indexado com corpo editorial reconhecido na área do periódico, no período de 2020 a 2024 (Anexar cópia) **OU dois artigos B2** (classificação CAPES 2017-2020) ou superior ou com fator de impacto JCR 2022 maior ou igual a 0,5 em periódico indexado com corpo editorial reconhecido na área do periódico, no período de 2020 a 2024 (Anexar cópia) **OU** pelo menos **duas publicações de livro ou capítulos de livro** com registro no ISBN que contenha publicação de resultados de pesquisa original, de editora universitária ou com Conselho Editorial no período de 2020 a 2024 (Anexar cópia). A classificação da CAPES está disponível na página do WebQualis: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/ListaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. A classificação JCR poderá ser acessada na consulta de bases do portal periódicos capes: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez14.periodicos.capes.gov.br/index.php>

4 NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **13 vagas para o mestrado e 8 vagas para o doutorado**, considerando as vagas ofertadas para a ampla concorrência e ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:

I. 09 vagas para mestrado e 05 para doutorado para ampla concorrência;



II. 04 vagas para o mestrado e 03 vagas para o doutorado para ações afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas, considerando os seguintes grupos:

- a) pessoas com deficiência (PcD);
- b) pessoas negras (pretas e pardas);
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas trans;
- f) pessoas em situação de baixa renda;

OBS 1: Os candidatos dos grupos do item II concorrem às vagas reservadas para Ações Afirmativas

OBS 2: A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

III. 03 vagas para o mestrado e 02 vagas para o doutorado para servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, de forma suplementar: em atendimento à Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023. Desde que os(as) candidatos(as) indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas.

OBS: Candidatos às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos (as) ativos(as) da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2 Além do número de vagas descrito acima, poderão ser convocados candidatos aprovados e não classificados, seguindo a lista de excedentes, caso haja credenciamento de novos professores ao PPGSC/UFMA com vaga disponível para orientação. O prazo



limite para essa convocação ocorrer é até o início das aulas do PPGSC.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas durante o período estabelecido no cronograma deste edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. Caso não receba o e-mail de confirmação em sua caixa de entrada, o(a) candidato(a) deve verificar no spam. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, **dentro do prazo de inscrição**, deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo do PPGSC, pelo e-mail seletivopgsc@ufma.br.

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição. O resultado do deferimento das inscrições será divulgado em data específica, conforme cronograma deste edital.

d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no campo “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar



desconhecimento.

OBS: O(a) candidato(a) deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta seleção. Não será permitida a devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo nos casos em que a UFMA der ganho de causa. Também não será permitida a transferência da taxa de inscrição paga por um(a) candidato(a) para outro(a) candidato(a), em caso de desistência do primeiro.

5.2 Documentação para inscrição:

Os candidatos deverão submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, de acordo com o curso pretendido:

5.2.1 Mestrado acadêmico:

- a) Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;
- b) Cópia digital da carteira de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) (frente e verso), ou, no caso de candidatos estrangeiros, cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou do passaporte;
- c) Cópia digital do Título de Eleitor (frente e verso), exceto para estrangeiros.
- d) Cópia digital do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.
- e) Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). No caso de candidato(a) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo I) deferido, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPGSC.



OBS 1: Em relação ao pagamento, este deverá ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
2. Na primeira página informa-se a **Unidade Gestora (154041)** e o **Código de Recolhimento (28832-2)**;
3. Na segunda página são preenchidos o **CPF e o nome do contribuinte**, o **Número de Referência do Programa (286)**, a **Competência (mês do pagamento)**, **Data de Vencimento (dia do pagamento)** e Valor Principal;
4. Emitir a GRU.

OBS 2: O preenchimento correto das informações na GRU, bem como a informação sobre o CPF do(a) candidato(a) é obrigatória. Os candidatos que pagarem a GRU com as informações incorretas, terão suas inscrições indeferidas e sem possibilidade de reembolso do valor. Também não será permitida a transferência da taxa de inscrição paga por um(a) candidato(a) para outro(a) candidato(a), em caso de desistência do primeiro.

f) Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação (frente e verso) ou da certificado de conclusão do curso de graduação ou, se o(a) candidato(a) não tiver concluído o curso de Graduação, deverá apresentar declaração da Coordenação do Curso ressaltando previsão de conclusão até a data da matrícula (prevista no cronograma deste edital). Os candidatos aprovados que não tenham apresentado o Diploma do curso de Graduação deverão apresentá-lo no ato da matrícula. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que comprove revalidação do diploma no Brasil;

g) Cópia digital do Histórico escolar da Graduação (completo).

h) Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq, preferencialmente atualizado no mês que o(a) candidato(a) realiza a inscrição. O(a) candidato(a) deverá anexar a comprovação dos



títulos e documentos comprobatórios do Lattes, na ordem dos itens do formulário (Anexo II) que serão pontuados na etapa de ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES.

- Para artigos publicados em periódicos indexados, anexar a primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista, constando a data do aceite. Destacar o nome do(a) candidato(a) na publicação.

- Para livros e/ou capítulos, deverá ser anexada cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es). Destacar o nome do(a) candidato(a) na publicação.

- Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser anexada cópia da primeira página deles, da capa e contracapa dos anais, com indicação do local e data de publicação. Destacar o nome do(a) candidato(a) na publicação.

- Para as demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser anexada cópia da declaração ou documento correspondente.

OBS 1: Não é recomendado anexar como comprovante do Lattes documentos que não pontuem ou que excedam o número máximo de pontos de cada item.

OBS 2: O(a) candidato(a) deverá enviar cópias digitalizadas comprobatórias do currículo, **organizadas sequencialmente, em um único arquivo PDF, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo II.** O(a) candidato(a) deverá **destacar o seu próprio nome** nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa.

OBS 3: Para efeito da seleção será considerada a **produção científica** referente ao período de 2020 a 2024. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante os últimos cinco anos, o período será de 2019 a 2024;

i) Formulário com critérios para avaliação do Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) com a pontuação autodeclarada (Anexo II);



j) Cópia digital da certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção para comprovação da situação de maternidade das candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos. Para fins de análise curricular o prazo será estendido em 01 ano retroativamente, com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições (prazo de 2019 a 2024).

k) Declaração funcional emitida pelo SIGRH/UFMA, caso seja servidor (a) Técnico (a) Administrativo (a) em Educação efetivo (a) ativo(a) da UFMA;

l) Documentação específica para candidatos que concorrem às vagas reservadas para Ações Afirmativas. Enviar cópia digital da documentação do item 5.2.3, de acordo com o grupo que você indicou no formulário de inscrição.

5.2.2 Doutorado acadêmico (candidatos com mestrado e candidatos sem mestrado):

a) Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;

b) Cópia digital da carteira de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) (frente e verso), ou, no caso de candidatos estrangeiros, cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou do passaporte;

c) Cópia digital do Título de Eleitor (frente e verso), exceto para estrangeiros.

d) Cópia digital do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.

e) Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)**, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). No caso de candidato(a) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo I) deferido, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPGSC.



OBS 1: Em relação ao pagamento, este deverá ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
2. Na primeira página informa-se a **Unidade Gestora (154041)** e o **Código de Recolhimento (28832-2)**;
3. Na segunda página são preenchidos o **CPF e o nome do contribuinte**, o **Número de Referência do Programa (286)**, a **Competência (mês do pagamento)**, **Data de Vencimento (dia do pagamento)** e Valor Principal;
4. Emitir a GRU.

OBS 2: O preenchimento correto das informações na GRU, bem como a informação sobre o CPF do(a) candidato(a) é obrigatória. Os candidatos que pagarem a GRU com as informações incorretas, terão suas inscrições indeferidas e sem possibilidade de reembolso do valor. Também não será permitida a transferência da taxa de inscrição paga por um(a) candidato(a) para outro(a) candidato(a), em caso de desistência do primeiro.

f) Cópia digital do Diploma de Graduação (frente e verso).

OBS: No caso de doutorado direto, será aceito o certificado de conclusão do curso de graduação ou, se o (a) candidato (a) não tiver concluído o curso de Graduação, deverá apresentar declaração da Coordenação do Curso ressaltando previsão de conclusão até a data da matrícula (prevista no cronograma deste edital). Os candidatos aprovados que não tenham apresentado o Diploma do curso de Graduação deverão apresentá-lo no ato da matrícula. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que comprove revalidação do diploma no Brasil;

g) Cópia digital do Histórico Escolar da Graduação (completo).

h) Cópia digital do Diploma do Mestrado (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Mestrado, ou, se o(a) candidato(a) não tiver concluído o curso de Mestrado deverá



apresentar declaração da Coordenação do Curso ressaltando previsão de conclusão até a data da matrícula (prevista no cronograma deste edital).

OBS 1: Os candidatos aprovados que não tenham apresentado o Diploma do curso de Mestrado deverão apresentá-lo no ato da matrícula.

OBS 2: Em caso de curso de Mestrado concluído no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que comprove o reconhecimento do diploma no Brasil;

OBS 3: Os candidatos que estejam concorrendo ao doutorado direto não precisam apresentar diploma de mestrado.

i) Cópia digital do Histórico Escolar do Mestrado (completo).

OBS: Candidatos que estejam concorrendo ao doutorado direto não precisam apresentar histórico escolar de mestrado.

j) Cópia digital do comprovante de publicação exigida obrigatoriamente para concorrer ao Doutorado (candidatos com mestrado) e Doutorado Direto (candidatos sem mestrado), descritas nos itens 3.2 e 3.3, respectivamente.

k) Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq, preferencialmente atualizado no mês que o (a) candidato(a) realiza a inscrição. O (a) candidato(a) deverá anexar a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios do Lattes, na ordem dos itens do formulário (Anexo II) que serão pontuados na etapa de ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES.

- Para artigos publicados em periódicos, indexados anexar a primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista. Destacar o nome do (a) candidato(a) na publicação.

- Para livros e/ou capítulos, deverá ser anexada cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo



e nome do(s) autor(es). Destacar o nome do(a) candidato(a) na publicação.

- Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser anexada cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local de publicação. Destacar o nome do(a) candidato(a) na publicação.

- Para as demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser anexada cópia da declaração ou documento correspondente.

OBS 1: Não é recomendado anexar como comprovante do *Curriculum Vitae* documentos que não pontuem ou que excedam o número máximo de pontos de cada item.

OBS 2: O(a) candidato(a) deverá enviar cópias digitalizadas comprobatórias do currículo **organizadas sequencialmente, em um único arquivo PDF, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo II.** O(a) candidato(a) deverá **destacar o seu próprio nome** nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa.

OBS 3: Para efeito da seleção será considerada a produção científica referente ao período de 2020 a 2024. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante os últimos cinco anos, o período será de 2019 a 2024;

l) Formulário com critérios para avaliação do Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) com a pontuação autodeclarada (Anexo II);

m) Cópia digital da certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção para comprovação da situação de maternidade das candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos. Para fins de análise curricular o prazo será estendido em 01 ano retroativamente, com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições (prazo de 2019 a 2024).

n) Declaração funcional emitida pelo SIGRH/UFMA, caso seja servidor (a) técnico (a) administrativo (a) em educação efetivo (a) ativo(a) da UFMA.



o) Documentação específica para candidatos que concorrem às vagas reservadas para Ações Afirmativas. Enviar cópia digital da documentação do item 5.2.3, de acordo com o grupo que você indicou no formulário de inscrição.

5.2.3. Documentação específica para candidatos que concorrem às vagas reservadas para Ações Afirmativas

I- Pessoas com deficiência (PcD);

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato(a) com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das



limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II- Pessoas negras (pretas e pardas);

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o (Anexo III) deste edital.

III - Pessoas indígenas;

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo(a) candidato(a), conforme o modelo do (Anexo IV) deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV - Pessoas quilombolas;

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do (Anexo V) deste Edital.

V - Pessoas trans;

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o (Anexo VI) deste edital

VI - Pessoas em situação de baixa renda.

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou



b) Cópia digital do comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

OBS 1: Após o prazo final das inscrições não será permitido anexar quaisquer documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -



CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email seletivopgsc@ufma.br:

a) Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição assinado, conforme modelo em anexo I;

b) Cópia digital da RG;

c) Cópia digital do comprovante do CadÚnico atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que: omitir informações e/ou torná-las falsas; fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação; e não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com **pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com **pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

OBS 1: O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito antes da realização da inscrição, conforme cronograma deste edital.

OBS 2: O órgão ou entidade executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

OBS 3: A divulgação das inscrições homologadas será feita em conformidade com o cronograma deste edital. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem



integralmente às especificações e documentos do presente edital e entregues dentro do prazo.

7. DAS PARTICULARIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Tempo adicional para realização da prova:

7.1.1 O(a) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização da prova, previamente à inscrição, conforme previsto no cronograma deste edital, deverá:

- a) Declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- b) Declarar o tipo de deficiência que possui.
- c) Declarar que deseja realizar a prova com tempo adicional.
- d) Enviar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

7.1.2 O(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para seletivopgsc@ufma.br, com o Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência e/ou Solicitação de Tempo Adicional e outras condições especiais (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, juntamente com o laudo médico emitido, obedecendo às exigências previstas no item 5.2.3 deste edital.

7.1.3 O tempo adicional ao(à) candidato(a) com deficiência para a realização da prova será de uma hora.

7.1.4 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova escrita deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.



7.1.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar laudo no qual o médico descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.1.6 O(a) candidato(a) com deficiência que recusar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.1.7 O(a) candidato(a) que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação comprobatória da deficiência indeferida, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

7.2. Condições especiais para realização da prova:

7.2.1 O(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) candidato(a) com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como intérprete de libras, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) Formalizar o pedido de forma prévia à efetivação da inscrição, conforme previsto no cronograma deste edital, enviando e-mail para seletivopgsc@ufma.br, com o Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência e/ou Solicitação de Tempo Adicional e outras condições especiais (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, juntamente com o laudo médico emitido obedecendo às exigências previstas no item 5.2.3 deste edital.

7.2.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) Solicitar atendimento especial para tal fim enviando e-mail para seletivopgsc@ufma.br com cópia da certidão de nascimento da criança e no prazo de 5 a 10 dias antes da data da realização da prova escrita.



OBS: A candidata que necessitar se ausentar da sala para amamentar terá ampliação do tempo de realização da prova em até 01 hora para compensar o tempo da amamentação.

- b) No dia da prova, deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos e com documento com foto para identificação, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata não poderá levar a criança para a sala de realização da prova.

7.2.3 Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

7.2.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.5 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8 DAS ETAPAS AVALIATIVAS

Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção. O processo seletivo será procedido e efetivado pela Comissão de Seleção, constando de duas etapas:

8.1 Primeira etapa: Prova escrita de conhecimento (mestrado e doutorado) que deverá ser realizada de forma presencial, conforme data prevista no cronograma deste edital, em local a ser divulgado posteriormente.

8.1.1 A prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva é de caráter eliminatório e classificatório. O(a) candidato(a) de doutorado que não alcançar a nota 6,0 (seis) e o(a)



candidato(a) de mestrado que não alcançar nota 5,0 (cinco) na prova escrita, ficará inabilitado para a segunda etapa da seleção.

8.1.2 A prova escrita de conhecimento versará sobre os seguintes temas relacionados à: Sistema Único de Saúde no Brasil; Atenção primária a saúde; Vigilância em saúde; Políticas, planejamento e avaliação em saúde no Brasil; Ciências Sociais e Humanas em Saúde; Saúde da mulher, da criança e do adolescente; Doenças e agravos não transmissíveis; Epidemiologia das doenças transmissíveis; Epidemiologia do ciclo vital; Desenho de estudos em epidemiologia; Inteligência artificial aplicada à saúde; e consistirá em 6 (seis) questões objetivas e/ou subjetivas, cada questão subjetiva valerá 2 (dois) pontos e cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos. A bibliografia sugerida será divulgada conforme cronograma disposto no edital.

8.1.3 A Comissão de Seleção analisará a prova escrita de conhecimento do(a) candidato(a) segundo os seguintes critérios: 1) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na prova escrita; 2) pertinência e articulação das respostas às questões da prova; 3) capacidade de redação clara, coerente e ortografia correta; 4) Capacidade interpretativa e de concatenar ideias 5) capacidade de argumentação lógica e coerente.

8.1.4 A prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

8.1.5 Durante a prova é vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, a utilização de qualquer dispositivo eletrônico, bem como a consulta a terceiros.

8.1.6 Candidatos que chegarem ao local (sala) da prova após seu início estarão automaticamente desclassificados.

8.1.7 O(a) candidato(a) deverá trazer consigo um **documento de identificação oficial com foto recente e caneta esferográfica preta ou azul**. Somente serão consideradas para correção questões respondidas à caneta.



8.1.8 Para a identificação da prova escrita, os candidatos deverão utilizar somente o **número de inscrição**.

8.1.9 Cada questão da prova escrita de conhecimento será corrigida por dois integrantes da Comissão de Seleção, que de forma independente atribuirão notas a cada questão. Será considerada a nota média de cada questão. Caso a diferença das notas atribuídas para cada questão seja muito discrepante (acima de 1,0 ponto), uma terceira pessoa deverá avaliar a questão. Neste caso prevalecerá a média das duas maiores notas.

8.1.10 A nota final da prova de conhecimento será a soma das notas médias de cada questão.

8.1.11 A Comissão de Seleção não fornece espelho de resposta das questões.

8.1.12 Os candidatos poderão obter vista da Prova Escrita, munidos de carteira de identidade original com foto ou por procuração acompanhada de carteira de identidade original com foto do procurador, mediante requerimento (Solicitação de Vista da Prova Escrita) disponível no site do Programa [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt BR&idPrograma=959&idTipo=4](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=959&idTipo=4), e enviado por e-mail para a Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br), desde que o façam no prazo previsto no calendário deste Edital.

8.2. Segunda etapa: Análise curricular (mestrado e doutorado) será realizada no período previsto no cronograma deste edital e obedecerá aos seguintes critérios:

8.2.1. Análise do CURRICULUM VITAE (modelo LATTES/CNPq): Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) na ordem do formulário (Anexo II).

OBS: Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período de análise curricular será estendido em 01 ano retroativamente (2019-2024). Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção no momento da inscrição.



8.2.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados à plataforma do SIGAA durante o período de inscrição, conforme prazo estabelecido neste edital. Não serão aceitos quaisquer documentos fora do prazo.

8.2.3. A análise de currículo é de caráter classificatório. O(a) candidato(a) de doutorado que obtiver nota inferior a 6 (seis) e o(a) candidato(a) de mestrado que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na prova escrita de conhecimento não terá seu Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela Comissão de Seleção.

8.2.4. Se a Comissão de Seleção achar necessário, poderá ser exigido o original dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) na etapa de análise curricular.

8.2.5 Os aspectos analisados no *Curriculum vitae* serão a formação, a produção científica e a experiência profissional do(a) candidato(a). No Anexo II do presente Edital constam os critérios de pontuação do currículo, cujo formulário deverá estar preenchido pelo(a) candidato(a) e ser anexado no ato da inscrição neste seletivo.

8.2.6 A análise de currículo do(a) candidato(a) será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos no Anexo II deste edital.

8.2.7 A pontuação do currículo do(a) candidato(a) (Pont.) será padronizada para uma escala de 40 a 100, sendo atribuída a nota 100 ao currículo com maior pontuação (Pont. Max) e 40 ao currículo com menor pontuação (Pont. Min). Para padronização da nota do currículo será empregada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota padronizada} = 40 + 60 \times \left(\frac{\text{Pont.} - \text{Pont. Min}}{\text{Pont. Max} - \text{Pont. Min}} \right)$$

8.2.8 A nota padronizada resultante da fórmula acima será dividida por 10 e terá peso de 40% na nota final.



8.2.9 O Curriculum vitae de cada candidato(a) será avaliado por um único integrante da Comissão de Seleção.

8.2.10 Os candidatos poderão obter vista da pontuação do Curriculum vitae, munidos de carteira de identidade original com foto ou por procuração acompanhada de carteira de identidade original com foto do procurador, mediante requerimento (Solicitação de Vista de Nota do Curriculum Vitae) disponível no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=959&idTipo=4), e enviado por e-mail para a Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br), desde que o façam no prazo previsto no calendário deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 A nota final do(a) candidato(a) será dada pela média ponderada das notas atribuídas a prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva (NOTA_PE) e avaliação do Curriculum vitae (NOTA_CV), conforme definido abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = \text{NOTA_PE} \times 0,6 + \text{NOTA_CV} \times 0,4$$

Para o cálculo da média ponderada serão consideradas 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

9.2 O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos candidatos ao processo seletivo:

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos (as) ativos(as) da UFMA;

Para fins deste edital, considera-se:



I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

9.3 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir da nota final obtida pelos candidatos, com indicação de aprovado(a), classificado(a) ou reprovado(a), obedecendo ao número de vagas, estabelecido no item 4 deste edital.

9.4 Os critérios de desempate entre candidatos obedecerão a ordem abaixo:

I- Maior nota no *Curriculum vitae*;

II- Maior nota na prova escrita de conhecimentos em Saúde Coletiva;

III- Maior idade dos candidatos.

OBS: Em caso de candidato(a) idoso(a), em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, a maior idade será o primeiro critério de desempate.

9.5 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4.1, inciso II deste edital.

9.6 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.



9.7 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4.1, inciso II deste edital serão redistribuídas para os candidatos excedentes da ampla concorrência.

9.8 Os candidatos excedentes (aprovados e não classificados) serão divulgados na lista dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

9.9 As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

9.10 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de existirem vagas não preenchidas no mestrado ou doutorado, é facultado ao Colegiado do Programa, decidir pelo deslocamento de VAGA(S), entre essas modalidades, desde que haja candidatos aprovados e não classificados. Este deslocamento deve estar pautado pela ordem de classificação dos candidatos. Esta decisão, contudo, dependerá das condições gerais de absorção do Programa e da disponibilidade de orientação dos seus docentes. O eventual aproveitamento de candidatos aprovados e não classificados, portanto, não será automático e deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

9.11 A escolha do orientador será definida posteriormente pelo Colegiado do Programa, considerando a área de conhecimento dos professores e as linhas de pesquisa do Programa.

10 DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVA

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.



Candidatos egressos da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

10.1 Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2.3, inciso I, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia;



h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10.2 Pessoas negras (pretas e pardas):

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de



inscrição conforme o item 5.2.3, inciso II, e análise do vídeo enviado pelos candidatos aprovados na prova escrita, em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email seletivopgsc@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e curso Mestrado ou Doutorado para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.



10.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2.3, incisos III e IV, respectivamente.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejará a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba “Processos Seletivos stricto sensu” (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);
- b) Na página da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br), aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (www.pgsc.ufma.br), aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

OBS: Contra o resultado final da seleção, são cabíveis os recursos previstos no art. 41 da



Resolução nº 2.403-CONSEPE, 16 de dezembro de 2021. Disponível em:
<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/v8cHVmJ4KVC4baO.pdf>

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (seletivopgsc@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento (Anexo VIII) enviado por e-mail para a Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br).
- b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de tempo adicional (item 7.1) e/ou condições especiais para realização da prova (item 7.2.1), dirigido à Comissão de Seleção através de requerimento (Anexo IX) enviado por e-mail para seletivopgsc@ufma.br.
- c) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento da homologação da inscrição por meio de requerimento (Anexo X) enviado por e-mail para a Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br).

OBS: O(a) candidato(a) poderá enviar e-mail à Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br) para saber qual foi o motivo do indeferimento da inscrição, dentro do prazo previsto para interpor recurso. Todavia, em hipótese alguma, será aceita a interposição do recurso fora do prazo.

- d) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao resultado da Prova Escrita de Conhecimento, dirigido à Comissão de Seleção, por meio de requerimento (Anexo XI) enviado por e-mail para a Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br). O



recurso deverá cumprir os seguintes itens:

- I. Deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais questões da prova escrita deverão ser revistas;
- II. Deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- III. Deve ser apresentado de forma legível;
- IV. Deve conter nome legível, assinatura, número do CPF ou equivalente e data do recurso.

OBS: Será indeferido o pedido de vista de prova e/ou solicitação de recurso contra o resultado da prova escrita apresentado de forma diferente da estipulada neste edital.

e) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao resultado da avaliação do Curriculum vitae dirigido à Comissão de Seleção, por meio de requerimento (Anexo XII), conforme as seguintes recomendações:

- I. Deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais pontuações do currículo deverão ser revistas;
- II. Deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- III. Deve ser apresentado de forma legível;
- IV. Deve conter nome legível, assinatura, número do CPF ou equivalente e data.

OBS 1: Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados conforme cronograma constante deste edital.

OBS 2: Em hipótese alguma, será aceita a interposição do recurso fora do prazo e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

OBS 3: Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo.

OBS 4: Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.



12.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

- a) O(a) candidato(a) com autodeclaração em categorias de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação, por meio de requerimento (Anexo XIII) enviado por e-mail para a Comissão de Seleção (seletivopgsc@ufma.br).
- b) O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma. Não será aceito recurso fora do prazo específico conforme o cronograma do edital estabelecido e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.
- c) As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato(a) substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).
- d) O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.
- e) O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.
- f) As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas, eventualmente convocadas, serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- g) A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar,



mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

- h) As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.
- i) Os candidatos) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. ORIENTADORES CREDENCIADOS

Profa. Dra. Alcione Miranda dos Santos

Profa. Dra. Ana Karina Teixeira da Cunha França

Prof. Dr. Antônio Augusto Moura da Silva

Prof. Dr. Bruno Feres de Souza

Prof. Dr. Bruno Luciano Carneiro Alves de Oliveira

Profa. Dra. Carolina Abreu de Carvalho

Profa. Dra. Cecília Claudia Costa Ribeiro de Almeida

Profa. Dra. Cláudia Maria Coelho Alves

Prof. Dr. Emanuel Péricles Salvador

Profa. Dra. Érika Barbara Abreu Fonseca Thomaz

Prof. Dr. Fernando Lamy Filho



Profa. Dra. Judith Rafaelle Oliveira Pinho

Profa. Dra. Luz Marina Gómez Gómez

Profa. Dra. Maria dos Remédios Freitas Carvalho Branco

Profa. Dra. Maria Teresa Seabra Soares de Britto e Alves

Profa. Dra. Poliana Cristina de Almeida Fonseca Viola

Profa. Dra. Rejane Christine de Sousa Queiroz

Profa. Dra. Rosângela Fernandes Lucena Batista

Prof. Dra. Ruth Helena de Souza Britto Ferreira de Carvalho

Profa. Dra. Sara Fiterman Lima

Profa. Dra. Vanda Maria Ferreira Simões

Profa. Dra. Zeni Carvalho Lamy

14. CRONOGRAMA

14.1. As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos resultados e responsáveis, constam da tabela a seguir:

Período	Etapa	Horário	Responsável
23/05/2024 a 21/06/2024	Período de inscrições	Até 23:59h	SIGAA
23/05/2024 a 29/05/2024	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição e solicitação do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)



Até 05/06/2024	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição e de concessão do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	Até às 18:00h	Comissão de Seleção
06 e 07/06/2024	Prazo para recebimento de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição e para solicitação do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
10 e 11/06/2024	Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição e do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 12/06/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição e do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	Até 18:00h	Comissão de Seleção
Até 12/06/2024	Divulgação da bibliografia sugerida	Até 18:00h	Comissão de Seleção
Até 03/07/2024	Divulgação das inscrições homologadas	Até 18:00h	Comissão de Seleção
04 e 05/07/2024	Prazo para recebimento de recursos de homologação das inscrições	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
08 a 10/07/2024	Julgamento dos recursos de homologação das inscrições	8:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 12/07/2024	Divulgação da lista das inscrições homologadas após recursos	Até 18:00h	Comissão de Seleção
Até 12/07/2024	Divulgação do local da prova escrita	Até 18:00h	Comissão de Seleção



09/08/2024	Prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva	8:00 às 12:00h	Comissão de Seleção
12/08/2024 a 10/09/2024	Correção da prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva	8:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 16/09/2024	Divulgação das notas da prova escrita	Até 18:00h	Comissão de Seleção
17/09/2024	Solicitação de vista da prova de conhecimento na área de Saúde Coletiva (ver item 8.1.12).	8:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação (presencial).
18/09/2024	Solicitação de vista da prova de conhecimento na área de Saúde Coletiva (ver item 8.1.12).	8:00 às 11:30	Secretaria do Programa de Pós-Graduação (presencial).
17 e 18/09/2024	Prazo para recebimento de recursos da prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva dirigido à presidência da Comissão de Seleção	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
19 a 26/09/2024	Julgamento dos recursos da prova de conhecimento na área de Saúde Coletiva.	8:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 27/09/2024	Divulgação das notas da prova escrita após recursos	Até 18:00h	Comissão de Seleção
Até 27/09/2024	Divulgação das listas de classificação geral	Até 18:00h	Comissão de Seleção
30/09/2024 e 01/10/2024	Prazo recursal contra as listas de classificação geral	Até 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
Até 03/10/2024	Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	Até 18:00h	Comissão de Seleção
03 e 04/10/2024	Prazo para recebimento de vídeo das pessoas negras aprovadas (ver item 10.2).	Até 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)



07 a 14/10/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	Até 18:00h	Comissão de Seleção
07 a 14/10/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas	Até 18:00h	Comissão de Seleção
07 a 14/10/2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	Até 18:00h	Comissão de Seleção
Até 14/10/2024	Resultado dos procedimentos de aferição	Até 18:00h	Comissão de Seleção
15 e 16/10/2024	Recebimento de recursos contra resultado dos procedimentos de aferição.	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
17 e 18/10/2024	Julgamento dos recursos contra o resultado dos procedimentos de aferição	Até 18:00h	Comissão de Seleção
18/10/2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	Até 18:00h	Comissão de Seleção
21 e 22/10/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	Até 18:00h	Instruções fornecidas na convocação
Até 24/10/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado dos procedimentos de aferição.	Até 18:00h	Comissão de Seleção
25/10/2024 a 08/11/2024	Análise do <i>Curriculum vitae</i> (CV)	8:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 12/11/2024	Divulgação da nota do CV	Até 18:00h	Comissão de Seleção
13/11/2024	Solicitação de vista da análise do <i>Curriculum vitae</i> (CV) (ver item 8.2.10).	8:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós- Graduação (presencial)
14/11/2024	Solicitação de vista da análise do <i>Curriculum vitae</i> (CV) (ver item 8.2.10).	8:00 às 11:30	Secretaria do Programa de Pós- Graduação



			(presencial)
13 e 14/11/2024	Prazo para recebimento de recursos das notas do CV dirigido à presidência da Comissão de Seleção	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
15 a 21/11/2024	Julgamento dos recursos da nota do CV	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
22/11/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos da nota do CV e da nota do resultado final.	Até 18:00h	Comissão de Seleção
25 e 26/11/2024	Prazo para recebimento do recurso da nota do resultado final.	8:00 às 18:00h	E-mail (seletivopgsc@ufma.br)
Até 28/11/2024	Julgamento dos recursos da nota do resultado final.	8:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 29/11/2024	Divulgação do resultado final do definitivo do processo seletivo	Até 18:00h	Comissão de Seleção

14.2 **ATENÇÃO:** é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da **PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO** da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e/ou outras informações que o Programa considerar necessárias, no endereço eletrônico <http://www.pgsc.ufma.br> e no site da AGEUFMA www.ageufma.ufma.br.

15. MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva está prevista para o **mês de fevereiro de 2025**.

15.2 Para os candidatos que apresentarem declaração de previsão de conclusão de Curso no ato da inscrição, deverão substituí-la por certificado de conclusão do curso ou diploma, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.



15.3 Para candidatos estrangeiros será necessário apresentação de documento correspondente (passaporte com visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica ou estudo) para efetivação da matrícula.

16. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Ao se inscreverem os candidatos devem estar cientes de que, aqueles que ingressarem no PPGSC, deverão apresentar exame de proficiência durante a realização do curso de Mestrado ou Doutorado em até 12 meses a contar da data da matrícula no curso, conforme norma interna do programa.

Serão aceitos como documento comprobatório de Proficiência em Língua Inglesa os seguintes testes, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50); ou certificados emitidos por Institutos, Núcleos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais e Federais (70% ou mais do total do rendimento).

OBS: Os certificados emitidos serão considerados válidos até 24 meses após a data de realização do teste. Na ausência da data de realização do teste no certificado, será considerada a data de emissão.

17. INÍCIO DO CURSO.

O início do Curso está **previsto para março de 2025**, de forma presencial.



18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, no período especificado neste edital, no caso de ser selecionado.

18.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos de recursos) para a Comissão de Seleção.

18.3. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGSC/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Em caso de suspensão ou cancelamento, é permitido aos candidatos solicitarem restituição da taxa de inscrição.

18.4 À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva caberá resolver os casos não contemplados no presente Edital.

18.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o **conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos** para esta seleção, bem como o **acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO** da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO e/ou outras informações que o Programa considerar necessárias, no endereço eletrônico <http://www.pgsc.ufma.br> e no site da AGEUFMA www.ageufma.ufma.br.

18.6 Todas as informações referentes ao processo seletivo deverão ser solicitadas



exclusivamente à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, via e-mail seletivopgsc@ufma.br.

18.7. Para maiores informações, entrar em contato com a Comissão de seleção, pelo e-mail seletivopgsc@ufma.br ou acessar a página do Programa na Internet <http://www.pgsc.ufma.br>, na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br na aba Processos Seletivos e na página da AGEUFMA, <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma> na aba Editais.

18.8. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos e terceiros quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

18.9. É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos ou terceiros, que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

18.10. O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

18.11. A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

São Luís (MA), 23 de maio de 2024.

(Assinado no documento original)

Profa. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 - ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 36/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data emissão: ____/____/____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Número de Identificação Social -NIS/ CadÚnico do(a) candidato(a):

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 - ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Descrição	Pontos	Pontuação do candidato	Como comprovar?
FORMAÇÃO			
Curso concluído de especialização <i>lato sensu</i> ou Residência Médica/multiprofissional (máximo 20 pontos)	20		Certificado de conclusão do curso (frente e verso).
Participação em Cursos acadêmicos de curta duração: cada 15 horas-aula (máximo 5 pontos)	0,5		Certificado dos cursos constando a carga horária
PUBLICAÇÕES – PERÍODO DE 2020-2024 ou (2019 -2024*)			
<u>Artigos Qualis A publicados em periódicos científicos indexados</u>			Primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista.
Qualis A1 ou $JCR \geq 4,0$	30		
Qualis A2 ou $3,0 \geq JCR < 4,0$	27		
Qualis A3 ou $2,0 \geq JCR < 3,0$	24		
Qualis A4 ou $1,0 \geq JCR < 2,0$	20		
<u>Artigos Qualis B publicados em periódicos científicos indexados (máximo 3 artigos)</u>			
Qualis B1 ou $0,7 \geq JCR < 1,0$	15		
Qualis B2 ou $0,5 \geq JCR < 0,7$	10		
Qualis B3 ou $0,3 \geq JCR < 0,5$	6		
Qualis B4 ou $JCR < 0,3$	4		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OBS: Para artigo que possui Qualis e JCR (Journal Citation Reports), será considerada a pontuação de maior valor.

Para artigo que não possui Qualis, será considerado o valor da pontuação do JCR (Journal Citation Reports).

Revistas C, sem Qualis ou sem JCR não serão contabilizadas.

Será considerado o Qualis (2017-2020) da área em Saúde Coletiva e e JCR (2022), durante todo o processo de seleção.

<u>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (máximo de até 10 pontos)</u>			Apresentar cópia da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo, destacando o nome do candidato
Evento científico Internacional	4		
Evento científico Nacional	2		
Evento científico Local/Regional	1		
<u>Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (máximo 5 pontos)</u>			Anexar cópia da página dos anais certificando o resumo publicado. O documento deverá conter o nome do evento, dos anais e páginas. Destacar o nome do candidato.
Evento científico internacional	2		
Evento científico nacional	1		
Evento científico local ou regional	0,5		
<u>Capítulos de livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica (máximo 2 capítulos de livro)</u>			Cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es). Destacar o nome do candidato.
Livro de editoras Universitárias	4		
Outros livros	2		
<u>Livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica (máximo 2 livros)</u>			Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Livro de editoras Universitárias	10		contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. Destacar o nome do candidato.
Outros livros	5		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Bolsista de iniciação científica – por semestre	5		Cópia do certificado ou declaração fornecidos pela instituição de ensino em que conste o tempo de duração da bolsa
Bolsista de extensão – por semestre	2		Cópia do certificado ou declaração fornecidos pela instituição de ensino em que conste o tempo de duração da bolsa
Bolsista de apoio técnico (BAT) – por semestre	5		Cópia do certificado ou declaração fornecidos pela instituição de ensino em que conste o tempo de duração da bolsa
Experiência de iniciação científica sem bolsa – por semestre	4		Cópia do certificado ou declaração fornecidos pela instituição de ensino em que conste o tempo de participação no projeto.
Experiência didática em monitoria – por semestre	0,5		Cópia do certificado ou declaração fornecidos pela instituição de ensino em que conste o tempo de participação na monitoria.
Atividade docente de ensino superior – a cada de 15h/aula (máximo 10 pontos)	1		cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pela instituição de ensino, com indicação clara da carga horária.
Orientação concluída de monografia de graduação, iniciação científica ou especialização (máximo 5 pontos)	0,5		Apresentar certificado ou declaração com logotipo da instituição, nome do orientador, título do trabalho, nome do aluno orientado e data.
Experiência profissional na área de saúde – por ano (gestor, supervisor, gerente,	0,5		Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

diretor de UBS, diretor de hospital, assessor, coordenador de programas de saúde, preceptor, assistência) (máximo 3 pontos)			pelo empregador, com indicação clara da função e do tempo de serviço
Curso ou oficina ministrados, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho (máximo de 5 pontos)	1		Apresentar certificado ou declaração que contenha o nome da palestra/conferência/mesa-redonda que foi proferida e ou trabalho coordenado, o nome do candidato o evento, local do evento, data e carga horária.
Apresentação de trabalho em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel (máximo de 5 pontos)	1		Apresentar certificado de apresentação em nome do candidato. O certificado deverá conter título do trabalho, data e nome do evento.
Participação como membro da equipe em projetos de pesquisa ou extensão - por projeto (máximo de 5 pontos)	1		Declaração do coordenador do projeto constando o nome do candidato, título do projeto, data de participação e Comprovação de aprovação do projeto de pesquisa ou extensão para projetos sem financiamento ou termo de outorga contendo o nome do projeto caso tenha financiamento.
OBS: As declarações relativas à projetos que envolvam pesquisa e extensão simultaneamente não serão considerados para dupla pontuação.			
SERVIÇOS TÉCNICOS			
Elaboração de norma, regulamento técnico, marco regulatório em saúde ou boletim epidemiológico (máximo de 3 pontos).	1		As produções deverão atender as normas ABNT para publicações seriadas. O candidato deverá apresentar o documento contendo o ISSN, autor(es), título da publicação, local de publicação, numeração correspondente ao volume e/ou ano, fascículo ou número, paginação inicial e final, data ou intervalo de publicação. Na ausência do ISSN, o documento deverá conter autor(es), título da publicação, local de publicação, numeração



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

			correspondente ao volume e/ou ano, fascículo ou número, paginação inicial e final, data ou intervalo de publicação e está acompanhado obrigatoriamente de Ata de reunião/ assembleia devidamente assinada que conste a aprovação do documento técnico. Destacar o nome do candidato.
Relatório final de projeto de pesquisa com financiamento (máximo de 3 relatórios)	5		Certificado ou declaração da agência financiadora de aprovação do relatório técnico do projeto.
Patente depositada em parceria com empresas ou respectivo depósito com carta de conformidade do INPI (máximo de 3 registros)	15		Cópia do protocolo de depósito de pedido de patente/modelo de utilidade realizado no INPI, devendo constar as folhas que possuam a numeração do protocolo e o nome dos inventores.
Patente outorgada/concedida (máximo de 3 registros)	30		Certificado de Patente ou Modelo de Utilidade validamente expedido pelo INPI, no qual o nome do titular e os inventores estejam devidamente especificados.
Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI (máximo de 3 registros)	15		Cópia do protocolo de depósito de pedido de registro/modelo de utilidade realizado no INPI, devendo constar as folhas que possuam a numeração do protocolo e o nome dos inventores.
Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI (máximo de 3 registros)	10		Certificado de registro do INPI, devendo constar as folhas que possuam a numeração do protocolo e o nome dos inventores.
OBS: serviços técnicos são aqueles realizados junto a instituições, órgãos governamentais, agências de fomento, vinculados à assistência, extensão e produção do conhecimento.			
Total			

*Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante os últimos cinco anos, o período será de 2019 a 2024.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 - ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS (PRETAS/PARDAS)

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas deste Edital AGEUFMA nº 36/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 –ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 36/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

Assinatura: _____

Testemunha 2/Cacique da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 – ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 36/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura da Testemunha 1: _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura da Testemunha 2: _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 – ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 36/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 - ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL E OUTRAS CONDIÇÕES
ESPECIAIS**

Nome completo: _____

Endereço de e-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____

I. Você gostaria de se declarar pessoa com deficiência, em conformidade com as condições previstas no item 5.2.3 inciso I do edital?

() sim

() não

II. Qual deficiência você possui? _____

III. Você gostaria de solicitar tempo adicional para a realização da prova escrita, atendendo aos critérios previstos no item 7.1 do edital?

() sim

() não

IV. Além do tempo adicional, você gostaria de solicitar algum tipo de condição especial para realização da prova escrita? Se sim, especifique qual.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 - ANEXO X

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
COLETIVA-UFMA**

Candidato: _____

CPF: _____

Solicito a revisão do resultado da homologação das inscrições, considerando-se a seguinte
exposição de motivos (insira mais linhas se necessário):

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL AGEUFMA Nº 36/2024 - ANEXO XI

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO
SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA-
UFMA**

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva-UFMA, inscrito(a) sob o nº
_____, apresento recurso contra a nota atribuída na prova escrita de
conhecimento na área de saúde coletiva do Processo Seletivo conforme **Editai
AGEUFMA nº 36/2024**.

O candidato deverá preencher o quadro abaixo especificando a (s) contestação (s) da
prova por questão.

Questão	Contestação
1	
2	
3	
4	
5	

Local: _____ / _____ Data: _____ de _____ de _____

Assinatura

